



Governo do Distrito Federal
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal
Presidência

Julgamento - CODHAB/PRESI

Em atenção ao Despacho – CODHAB/PRESI/DIPRO (131854950), onde relata que a Comissão Especial de Convocação - CEC submete a Diretoria de Produção Habitacional o julgamento em grau de recurso da contestação apresentada pelo Consórcio JG, MEX e 2M (131140559) contra a decisão daquela Comissão perante a fase de Habilitação Edital de Convocação nº 03/2023, que decidiu pela não habilitação do Consórcio nos termos da ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 (129915042).

Considerando a informação de que a Diretoria de Produção Habitacional ratifica o posicionamento da Comissão Especial de Convocação - CEC, julgando IMPROCEDENTE as argumentações trazidas pelo Consórcio JG, MEX e 2M, bem como considerando a opinião da Diretoria pela manutenção da decisão da ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 (129915042), quanto a NÃO habilitação do Consórcio JG, MEX e 2M por não atender as disposições do Edital.

Considerando ainda o entendimento da Procuradoria Jurídica, apresentado por meio da Nota Jurídica N.º 15/2024 - CODHAB/PRESI/PROJU (131509489).

Julgo pelo acolhimento integral do entendimento exposto no Despacho – CODHAB/PRESI/DIPRO (131854950), seja ele a manutenção da decisão da ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 (129915042), quanto a NÃO habilitação do Consórcio JG, MEX e 2M por não atender as disposições do Edital.

Diretor-Presidente
MARCELO FAGUNDES



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FAGUNDES GOMIDE - Matr.0001275-0, Diretor(a)-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF**, em 25/01/2024, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **132054313** código CRC= **852F7BF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306-918 - DF
Telefone(s): 3214-1833
Sítio - www.codhab.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal
Presidência
Diretoria de Produção Habitacional

Despacho – CODHAB/PRESI/DIPRO

Brasília, 23 de janeiro de 2024.

À Presidência (PRESI),

Assunto: Julgamento do recurso apresentado pelo Consórcio JG, MEX e 2M - Edital de Convocação nº 03/2023 - Fase de Habilitação.

1. Em atenção ao Despacho – CODHAB/CEC (131639465), pelo qual a Comissão Especial de Convocação - CEC submete a esta Diretoria o julgamento em grau de recurso da contestação apresentada pelo Consórcio JG, MEX e 2M (131140559) contra a decisão daquela Comissão perante a fase de Habilitação Edital de Convocação nº 03/2023, que decidiu pela não habilitação do Consórcio nos termos da ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 (129915042), esta Diretoria:
2. TOMA CONHECIMENTO do recurso apresentado pelo Consórcio JG, MEX e 2M (131140559), do Despacho – CODHAB/CEC (131294097) e da Nota Jurídica N.º 15/2024 - CODHAB/PRESI/PROJU (131509489);
3. RATIFICA o posicionamento da Comissão Especial de Convocação - CEC, julgando IMPROCEDENTE as argumentações trazidas pelo Consórcio JG, MEX e 2M.
4. OPINA pela manutenção da decisão da ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 (129915042), quanto a NÃO habilitação do Consórcio JG, MEX e 2M por não atender as disposições do Edital.
5. Submete-se assim o caso à apreciação dessa Presidência para julgamento em grau de recurso e decisão final, e posterior comunicação da decisão à Comissão Especial de Convocação - CEC, visando a publicação dos atos e ações consecutivas de homologação do resultado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO LEAL - Matr.0001290-4, Diretor(a) de Produção Habitacional**, em 23/01/2024, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **131854950** código CRC= **7BAB7ED4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 12/13 - Bairro Asa Sul - CEP 71.988-001 - DF
Telefone(s): 3214-1801
Sítio - www.codhab.df.gov.br